

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 544/2024

Contrato Administrativo para “Aquisição de Material de Expediente e outros Materiais de Consumo, objetivando atender as Secretarias Municipais de Administrações e Finanças (SEMAFI), Governo (SEMUG), Assuntos Jurídicos (SEJUR), Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN)”. Que entre si celebram de um lado o Município de Paragominas, e do outro a firma **LC POZZER EIRELI**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **Prefeitura Municipal de Paragominas**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, CEP.: 68.625-245, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 939066- SEGUP/PA e do CPF/MF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 02, Promissão III, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L C POZZER EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Vargas, CEP 68.625-130, Paragominas, Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 38.848.473/0001-65, Inscrição Estadual n. 15.153.892-1, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POZZER**, portador da Carteira de Identidade nº 816453 SSP/MT, inscrito no CPF nº 514.268.201-78, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Afonso Leão, nº 106, Promissão I, CEP 68.628-020, Paragominas, Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº. 9/2024-00022, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Dispensa de Licitação nº. 7/2024-00022, devidamente homologado em 13 de Maio de 2024, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão Eletrônico e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto “Aquisição de Material de Expediente e outros Materiais de Consumo, objetivando atender as Secretarias Municipais de Administrações e Finanças (SEMAFI), Governo (SEMUG), Assuntos Jurídicos (SEJUR), Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN)”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 186.868,80 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens, conforme Anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 13 de Maio de 2024 à 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

6.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

6.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

6.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.8 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

6.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 O reequilíbrio de preços, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custos de Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

7.1.3 O reajuste deverá ser precedido de cálculo e demonstração analítica do aumento, de acordo com o índice oficial.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Contratos/Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1** Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;
- 8.2** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3** Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.5** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 8.6** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;
- 8.7** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.8** Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 28.1.
- 8.9** Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 8.10** Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77,78,79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

- 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 9.2** Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;
- 9.3** Se responsabilizar pela substituição de qualquer item entregue fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;
- 9.4** Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;
- 9.5** Se responsabilizar pela substituição de produtos que apresente defeito em até 7 (sete) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 9.6** Oferecer garantia sobre os produtos entregues conforme a cláusula 9.
- 9.7** Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia dos produtos;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

9.8 Se responsabilizar pela entrega e garantia dos produtos conforme estabelecido neste instrumento;

9.9 Arcar com as despesas referentes às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item não aceito pela contratante;

9.10 Permitir a fiscalização pela contratante.

9.11 DA GARANTIA:

9.12 A Contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra quaisquer defeitos que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.13 A garantia inclui a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas UNID.(s) empregadas nas substituição (ões) das defeituosas ou danificadas deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

9.14 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 A entrega dos MATERIAIS deverá ser realizada nas Secretarias de origem de acordo com os pedidos de compras (ordem de compra), assinados pelos Secretários Municipais e Coordenadores responsáveis pelos Departamentos em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeita.

10.2 Efetuar as entregas no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08(oito) dias úteis, no caso de empresas de outros Estados contados a partir do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAFI** será realizado pela servidora **JOELMA ALMEIDA DOS PASSOS**, matrícula nº 1014988, nomeada através da Portaria nº 05/2024, datada de 03 de Abril de 2024.

11.3 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUG** será realizado pelas servidoras: **LEIA VIANA DA SILVA**, matrícula nº 1119034 e **LEILIANE BEZERRA DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 1118291, nomeadas através da portaria nº 063/2021-SEMUG de 27 de outubro de 2021;

11.4 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SECULT** será pela servidora **ISAQUE SARMENTO DE LIRA**, matrícula nº 932099, nomeado através da portaria nº 012/2023-SECULT de 24 de Abril de 2023;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

11.5 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUR** será pela servidora **THAIS DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº11183357, nomeado através da portaria nº002/2024-SEMUR de 26 de Março de 2024;

11.6 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMAGRI** será pelo servidor **VILMAR CARVALHO COUTINHO FILHO**, matrícula nº932300, nomeado através da portaria nº001/2024-SEMAGRI de 08 de Janeiro de 2024;

11.7 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMINFRA** será pelo servidora **ANA MARA SANTOS ALVES**, matrícula nº102.5273, nomeado através da portaria nº04/2024-SEMINFRA de 25 de Março de 2024;

11.8 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEJUR** será pela servidora **PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA GARUZZI**, matrícula nº1120834, nomeado através da portaria nº02/2022-SEJUR de 01 de Setembro de 2022;

11.9 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato da **SEMUTRAN** será realizado pela servidora **KEILA HOLANDA DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº1123836, nomeada através da portaria nº10/2024-SEMUTRAN de 19 de Março de 2024, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução da Ata/Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.10 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra, até o término do Contrato:

11.10.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.10.2 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.10.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

Exercício 2024

Atividade 0601.041220002.2.016 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 58.313,22

Atividade 0501.041210002.2.013 Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.029,99

Atividade 1101.041220002.2.140 Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.509,83

Atividade 1401.185420002.2.152 Operacionalização das Ações da Secretaria de Urbanismo

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.509,83

Atividade 1701.041220002.2.172 Operacionalização da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.509,83

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

Atividade 1001.201220002.2.131 Operacionalização da Sec.de Agricultura
 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.509,83

Atividade 0201.041220002.2.004 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Governo
 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.509,83

Atividade 1501.133920002.2.155 Operacionalização da Secret de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.509,83

Atividade 1901.151270002.2.182 Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Transito e Cidadania
 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
 Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.066,61

Recurso: Próprio

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

- 14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 A CONTRATADA obriga-se aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, no fornecimento e até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 13 de Maio de 2024

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 CONTRATANTE

L C POZZER EIRELI
LUIZ CARLOS POZZER
 CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2024-00022
CONTRATO Nº 544/2024

Objeto: “Aquisição de Material de Expediente e outros Materiais de Consumo, objetivando atender as Secretarias Municipais de Administrações e Finanças (SEMAFI), Governo (SEMUG), Assuntos Jurídicos (SEJUR), Planejamento e Desenvolvimento (SEPLAN), Infraestrutura (SEMINFRA), Agricultura (SEMAGRI), Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SECULT), Urbanismo (SEMUR), Trânsito e Cidadania (SEMUTRAN)”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000763	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (MT)	METRO	554,00	3,320	1.839,28
003810	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30M DE PAPEL	UNIDADE	331,00	4,990	1.651,69
005650	FITA CREPE 48MM X 50M	ROLO	256,00	8,250	2.112,00
016304	PASTA CATÁLOGO C/ 100FLS DIMENSÕES MÍNIMAS 247 X 332 MM, CAPACIDADE 100 ENVELOPES DE POLIETILENO (PVC CRISTAL), 04 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, CAPA EM PAPELÃO NÚMERO 18, REVESTIDO COM MATERIAL EM PVC COM VISOR EM PVC CRISTAL PARA IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	150,00	23,750	3.562,50
017723	COLA P/ E.V.A 90 GR.	UNIDADE	54,00	3,680	198,72
024434	FITA ADESIVA LARGA 50X50MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	289,00	5,800	1.676,20
024436	CANETA P/TECIDO CX C/06 UND. CORES DIVERSAS CORES BRANCO, AMARELO, BRETO, LILAS, VERMELHO, AZUL ETC	CAIXA	97,00	17,300	1.678,10
024520	FITA ADESIVA 12X40 12X40MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	256,00	1,450	371,20
216526	PASTA SUSPENSÁ EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR MARRON, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO 350 G, DIMENSÕES 235 X 360 MM, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, COM 06 (SEIS) POSIÇÕES PARA ALOJAMENTO DO VISOR, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL COM ACABAMENTO EM ILHOS NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, TERMINAIS DAS EXTREMIDADES EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UNIDADE	1.764,00	2,490	4.392,36
243315	COLA ISOPOR 1KG	QUILO	43,00	34,950	1.502,85
271150	PAPEL A4 RECICLADO	RESMA	257,00	25,970	6.674,29
300585	PRANCHETA ACRILICO PRANCHETA PORTÁTIL, INJETADA EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 360 MM, LARGURA 260 MM, CORES VARIADAS, PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NÃO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL	UNIDADE	160,00	14,980	2.396,80
588422	CADERNO CAPA DURA C/ 12 MAT.	UNIDADE	42,00	16,950	711,90
775868	GRAMPEADOR ALICATE 25FLS GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, GRAMPOS 26/6, CORPO METÁLICO, APOIO EMBORRACHADO, TRILHO FIXO.	UNIDADE	97,00	23,170	2.247,49
775913	PINCEL REDONDO P/PINTURA Nº 00	UNIDADE	54,00	9,970	538,38

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

825831	PAPEL A4 DIMENSÕES 210 X 297MM - RESMA ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A-4, GRAMATURA 75 G/M2. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE. CONTENDO 500 FOLHAS E MARCA DO FABRICANTE.	RESMA	6.167,00	25,120	154.915,04
					VALOR GLOBAL R\$ 186.468,80

Paragominas/PA, 13 de Maio de 2024

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 CONTRATANTE

L C POZZER EIRELI
LUIZ CARLOS POZZER
 CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome:

CPF nº:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B33-C9C3-E277-F3CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES (CPF 047.XXX.XXX-91) em 13/05/2024 19:30:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/9B33-C9C3-E277-F3CB>